

LEI Nº 165
De 10 de Dezembro de 1.952.

Eu, Doutor Alberto Gaspar Gomes, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito, na Contadoria Municipal, da importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), ora concedido como auxílio à Associação Beneficente e Recreativa Operária de Batatais.

§ Único – O crédito de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso financeiro do corrente exercício

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 10 de Outubro de 1.952.

Alberto Gaspar Gomes
- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -